

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

OBJETO: contratação de serviço móvel pessoal, área de registro na cidade de Muriaé- MG, com as características de serviço pós-pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos (a serem fornecidos pelo Demsur), de forma a atender ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 087/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1) É descrito no item 7.2.10 – “Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VII.” Entendemos que o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo VII ou outros atestados que a empresa Contratada possui, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto da licitação. Nosso entendimento está correto?

2) É descrito no item 3.5 – “A Contratada deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades: 3.5.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta. 3.5.2. Permitir ao gestor do Contratante as seguintes solicitações: novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de SIM Cards e outros. 3.5.3. É de responsabilidade da Contratada a manutenção e a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados do Portal Web..” Esclarecemos que para alguns tipos de solicitações serviços, principalmente aquisições, é premissa da Contratada que a solicitação seja feita através da apresentação de contrato e ficha cadastral. Desta forma solicitamos que o item 3.5 tenha a opção de solicitar serviços via e-mail ou 0800.

3) É descrito no item 4.1– “A proposta deverá conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ ou não superiores ao quadro de cotação abaixo, respeitando o menor preço, ou plano alternativo de serviço, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.” Entendemos que o plano alternativo é o plano oferecido pela Contratada e não poderá ter valores maiores que a tabela abaixo. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimentos:

1) O modelo de Atestado de Capacidade Técnica do anexo VII trata-se de uma sugestão, a empresa poderá apresentar outros atestados que possua, contanto que o mesmo satisfaça a todas as exigências solicitadas no item 7.2.10 e informações contidas no modelo: “Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII.”**

2) Esclarecemos que além do portal de Serviços WEB a empresa poderá acionar a contratante via e-mail ou 0800.

ONDE SE LÊ NO ITEM 3.5 E SUB-ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

3.5 – “A Contratada deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.5.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

3.5.2. Permitir ao gestor do Contratante as seguintes solicitações: novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de SIM Cards e outros.

3.5.3. É de responsabilidade da Contratada a manutenção e a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados do Portal Web..”

LEIA-SE NO ITEM 3.5 E SUB-ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

3.5 - A Contratada poderá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades: 3.5.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

3.5.2. Permitir ao gestor do Contratante as seguintes solicitações: novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de SIM Cards e outros.

3.5.3. É de responsabilidade da Contratada a manutenção e a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados do Portal Web..” Além do Portal de Serviços Web o gestor do Contratante poderá acionar a Contratante via e-mail ou 0800.

3) Os valores tratados na tabela do item 4.1 do Termo de Referência são os valores médios orçados por esta Autarquia, para tanto não poderá ser aceita proposta com valores superiores ao orçado.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 087/2018.

Muriaé, 28 de Agosto de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro